



6.1.25
Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

155

12
DECRETO Nº 274, DE 20 DE JUNHO DE 1 966.

Dispõe sobre reajust ento da Taxa de Água.-

RUY SILVA, Prefeito do Município de Assis, usando de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 4º e § único da Lei nº 1.184, de 15 de julho de 1 965, e

considerando que o serviço de juros e amortizações de empréstimos para a expansão dos serviços de água foi grandemente aumentado;

considerando que a Estação de Tratamento de Água foi posta à disposição dos beneficiários;

considerando que mediante o estudo econômico e financeiro elaborado por órgão competente da Prefeitura, verifica-se a necessidade do ajuste da taxa de água para o normal custeio e operação dos serviços;

considerando que neste exercício constata-se vultoso "deficit"; e

considerando ainda que a taxa remuneratória da prestação desse serviço deve cobrir integralmente o seu custo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As taxas de consumo de água serão cobradas, a partir do mês de julho de 1 966, de conformidade com a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 1 966

Ruy Silva
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Suplente do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de junho de 1 966.-

Carlos Sciarini
Diretor-Suplente do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Assis

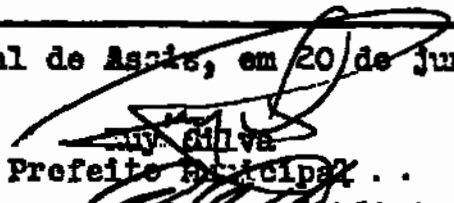
Estado de São Paulo

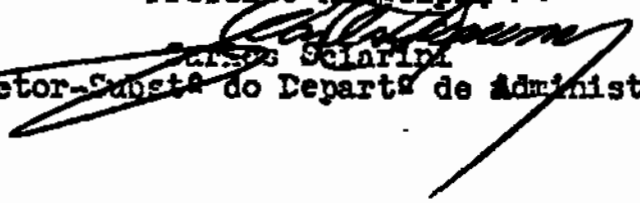
156

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 271, DE 20 DE JUNHO DE 1966

Valor Venal do Prédio	Taxa Fixa Bimestral	Limite de volume p/ consumo bimestral de cada prédio.
Até R\$ 100.000	1.200	16 m³.
De R\$ 101.000 a R\$ 300.000	1.600	20 m³.
De R\$ 301.000 a R\$ 500.000	2.000	24 m³.
De R\$ 501.000 a R\$ 1.000.000	2.400	28 m³.
De R\$ 1.001.000 a R\$ 1.500.000	2.800	32 m³.
De R\$ 1.501.000 a R\$ 2.000.000	3.200	36 m³.
De R\$ 2.001.000 a R\$ 2.500.000	3.600	40 m³.
De R\$ 2.501.000 a R\$ 4.000.000	4.000	44 m³.
De R\$ 4.001.000 a R\$ 6.000.000	4.400	48 m³.
Acima de R\$ 6.000.000	4.800	52 m³.
Prédios de alvenaria em construção:		
De um pavimento.	3.000	34 m³.
De mais de um pavimento.	4.000	44 m³.
Hotéis e Pensões c./número de quartos superior a 8 (oito), por unidade de quarto.	500	7 m³.
Postos de gasolina c./Seções de lavagem de carros - por unidade.	8.000	100 m³.
Consumo medido:		
Pelo excedente ao limite estabelecido.	80/p m³.	
Terrenos não edificados que têm a sua disposição o serviço de abastecimento de água.	500	
Aluguel de hidrômetro.	200	

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 1966.-


Prefeito Municipal . .


Diretor-Substituto do Departamento de Administração

CS/